



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº

450/23

REQUISITA INFORMAÇÕES SOBRE O CRITÉRIO
ADOTADO PARA FINS DE PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS E DO
ADICIONAL NOTURNO.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho é um
dos aspectos mais importantes do emprego e é regulamentada pela
Consolidação das Leis do Trabalho – CLT,

CONSIDERANDO que de acordo com a CLT, a
jornada de trabalho mensal permitida é de 220 horas, o que equivale a 8 horas
diárias e a 44 horas semanais, que por sua vez corresponde a 5 semanas no
mês,

CONSIDERANDO que a maioria esmagadora dos
servidores possui jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Tem o presente a finalidade de REQUERER que,
após a aprovação pelo plenário, Vossa Excelência se digne de encaminhar
ofício ao Prefeito Municipal, dele requisitando as seguintes informações:

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 3601/2023
Data: 10/10/2023 - Horário: 08:20
Legislativo - REQ 450/2023

ASSINADO DIGITALMENTE
SIDNEI MARIA RODRIGUES

DATA
10/10/2023

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1-) Qual é a jornada de trabalho mensal dos servidores? 200 horas, 180 horas ou 160 horas?

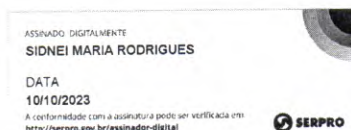
2-) Para o Executivo Municipal calcular as horas extras e o adicional noturno, o mês possui quantas semanas?

3-) Existe uma lei estabelecendo a jornada de trabalho mensal dos servidores?

4-) Qual é o critério utilizado pelo Executivo Municipal para efetuar o pagamento das horas extras dos servidores? Informar a legislação que ampara a utilização do tal critério.

Câmara Municipal de Birigui,

Em 10 de outubro de 2023.



SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA